

## **Projeto de Lei nº. 26/2021, de 02 de Agosto de 2021.**

### **“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais e contém outras providências”.**

O Povo do Município de Ubaporanga – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprova**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), visando utilizar os recursos provenientes de transferências parlamentares especiais.

- 1º – Fica criado as seguintes dotações orçamentárias:

| <b>COD</b>   | <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                        | <b>VALOR</b> | <b>DR</b> |
|--------------|----------------------------------------------------------|--------------|-----------|
| 02           | PODER EXECUTIVO                                          |              |           |
| 06           | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                            |              |           |
| 15           | URBANISMO                                                |              | “         |
| 451          | INFRA-ESTRUTURA URBANA                                   |              |           |
| 0013         | INVESTIMENTOS EM OBRAS E URBANISMO                       |              |           |
| <b>1.021</b> | <b>ABERTURA, CALCAMENTO E ASFALT. DE RUAS E AVENIDAS</b> |              |           |
| 449051       | Obras e Instalações                                      | 50.000,00    | 164       |

| <b>COD</b>   | <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                    | <b>VALOR</b>      | <b>DR</b>  |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 02           | PODER EXECUTIVO                                                                      |                   |            |
| 06           | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                                        |                   |            |
| 17           | SANEAMENTO                                                                           |                   |            |
| 544          | RECURSOS HIDRICOS                                                                    |                   |            |
| 0013         | INVESTIMENTOS EM OBRAS E URBANISMO                                                   |                   |            |
| <b>1.076</b> | <b>CONST. AMPL. E OU REF. DO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA NA COMUNIDADE DO BARRACAO</b> |                   |            |
| 449051       | Obras e Instalações                                                                  | 60.000,00         | 164        |
| <b>COD</b>   | <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                    | <b>VALOR</b>      | <b>DR</b>  |
| 02           | PODER EXECUTIVO                                                                      |                   |            |
| 08           | SECRET. MUN. ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO                                      |                   |            |
| 27           | DESPORTO E LAZER                                                                     |                   |            |
| 812          | DESPORTO COMUNITARIO                                                                 |                   |            |
| 0016         | APOIO AO ESPORTE E LAZER                                                             |                   |            |
| <b>3.030</b> | <b>PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER</b>                                                |                   |            |
| 449051       | Obras e Instalações                                                                  | 30.000,00         | 164        |
| <b>Total</b> |                                                                                      | <b>140.000,00</b> | <b>164</b> |

**Art. 2º**– Para cobrir os Créditos Especiais de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da anulação total ou parcial da dotação orçamentaria abaixo relacionada:

| <b>Ficha nº</b> | <b>Classificação Orçamentária</b> | <b>Descrição</b> | <b>DR</b> | <b>Valor R\$</b> |
|-----------------|-----------------------------------|------------------|-----------|------------------|
|-----------------|-----------------------------------|------------------|-----------|------------------|

|                          |                                   |                                                                         |                   |            |
|--------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 460                      | 020402 10301 0009<br>2.211 339030 | MANUTENÇÃO DA<br>SAUDE – EMENDA<br>PARLAMENTAR<br>(Material de Consumo) | 164               | 140.000,00 |
| <b>Total de anulação</b> |                                   |                                                                         | <b>140.000,00</b> |            |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga, MG, 02 de Agosto de 2021.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal

## **MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Créditos Especiais.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo adequar a realidade orçamentária do município, abrindo Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Vigente, visando utilizar recursos provenientes de Emendas Especiais, transferidos ao Município de Ubaporanga-MG, nos termos da Resolução SEGOV nº 11 de 03 de Maio de 2021.

Destarte, na oportunidade, contando com a responsabilidade institucional e colaboração de Vossas Excelências, nos termos do regimento interno desta Augusta Casa, encaminhamos a proposição anexa, solicitando a realização de reunião para apreciação e votação do presente projeto.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, registramos antecipadamente nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Ubaporanga - MG, 02 de Agosto de 2021.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Fernando Valeriano da Silva**

DD – Presidente da Câmara Municipal

Ubaporanga – MG